



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

MERCADO DIGITAL N.º 079/2018

PROCESSO SEI [04016-00045387/2020-67](#)

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49e do outro lado a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n.º 37.077.716/0001-05, com sede à SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14, CEP: 71.250-730, na cidade de Brasília/DF, e-mail: *pablo.gutierrez@grupocityservice.com*, telefones: 61 2191-6633, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, RG n.º 1.050.565 - SSP/DF, e CPF n.º 561.183.761-15, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Sétimo Termo Aditivo

ao Contrato n.º 020/2019, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação de vigência do **Contrato n.º 020/2019** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([117905095](#)), (ii) do pedido de repactuação solicitado pela Contratada (Carta n.º 021 CSSL/2023 [111889423](#)), (iii) do **aceite** da **CONTRATADA** ([118714543](#)), (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos - NUCT ([117093905](#) e [120574852](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 129/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC emitido pela Assessoria Jurídica ([120292659](#)), e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **Prorrogação** do CONTRATO n.º 020/2019 ([44053538](#)) por mais 6 (seis) meses;
- b) A **Repactuação** ao Contrato n.º 020/2019 ([44053538](#)), referente ao período de JAN, FEV, MAR, ABR e MAIO DE 2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e na Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 ([120218712](#));
- c) A **Retificação** do período de vigência, fundamentado no art. 132 §3º do Código Civil.

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA REFERENTE AO PERÍODO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de 2023, é de **R\$ 146.338,12**, conforme o Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEFCI/NUCT ([117093905](#)), conforme demonstrado na tabela abaixo ([114798324](#)):

Processo SEI	Razão Social	Docto. Fiscal	Meses	Dt. Emissão	Nº Instrumento Contratual	Unidade	Valor faturado antes repactuação (a)	Valor após repactuação (b)	Diferença (b - a)
04016-00008510/2023-10	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	21	jan	25/jan	020/2019	HB	- 141.435,43		
04016-00008546/2023-95	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	22	jan	25/jan	020/2019	HB	- 118.175,32		
04016-00008486/2023-19	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	23	jan	25/jan	020/2019	HB	- 200.523,09		
							- 460.133,84	489.405,53	29.271,69
04016-00019940/2023-99	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	40	fev	27/fev	020/2019	HB	- 141.435,43		
04016-00019964/2023-16	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	41	fev	27/fev	020/2019	HB	- 118.175,32		
04016-00019673/2023-10	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	42	fev	27/fev	020/2019	HB	- 200.523,09		
							- 460.133,84	489.405,53	29.271,69
04016-00029668/2023-15	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	63	mar	24/mar	020/2019	HB	- 141.116,18		
04016-00030709/2023-16	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	64	mar	24/mar	020/2019	HB	- 118.175,32		
04016-00029653/2023-57	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	65	mar	24/mar	020/2019	HB	- 200.523,09		
							- 459.814,59	489.065,98	29.251,39
04016-00042212/2023-41	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	82	abr	25/abr	020/2019	HB	- 141.435,43		
04016-00042213/2023-95	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	83	abr	25/abr	020/2019	HB	- 118.175,32		
04016-00042211/2023-04	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	84	abr	25/abr	020/2019	HB	- 200.523,09		
							- 460.133,84	489.405,53	29.271,69
04016-00052542/2023-44	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	102	mai	25/mai	020/2019	HB	- 141.435,44		
04016-00052550/2023-91	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	103	mai	25/mai	020/2019	HB	- 118.175,32		
04016-00052169/2023-21	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	104	mai	25/mai	020/2019	HB	- 200.523,09		
							- 460.133,85	489.405,53	29.271,68
Total Geral							- 2.300.349,96	2.446.688,08	146.338,12

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do presente Termo Aditivo passará de R\$ **460.133,84** (quatrocentos e sessenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 489.405,53** (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), e o valor semestral passa de 2.760.803,04 (dois milhões, setecentos e sessenta mil oitocentos e três reais e quatro centavos), para **2.936.433,18** (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos) referente a Convenção Coletiva de trabalho 2023/2023 (120218712) compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do CONTRATO Originário.

Quadro 1 - Valor antes e após os efeitos da repactuação

RESUMO

2023

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	14	28	R\$ 20.372,94	R\$ 285.221,15	R\$ 3.422.653,83
2	Bombeiro Civil Noturno - Escala 12x36h	7	14	R\$ 22.099,82	R\$ 154.698,74	R\$ 1.856.384,90
3	Bombeiro Civil Líder - Escala 12x36h	2	4	R\$ 24.742,82	R\$ 49.485,63	R\$ 593.827,58
TOTAL					R\$ 489.405,53	R\$ 5.872.866,31

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 489.405,53
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 5.872.866,31

RESUMO

2022

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Total
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	14	28	R\$ 19.155,16	R\$ 268.172,18	R\$ 3.218.066,15
2	Bombeiro Civil Noturno - Escala 12x36h	7	14	R\$ 20.777,35	R\$ 145.441,44	R\$ 1.745.297,29
3	Bombeiro Civil Líder - Escala 12x36h	2	4	R\$ 23.260,11	R\$ 46.520,22	R\$ 558.242,67
TOTAL					R\$ 460.133,84	R\$ 5.521.606,12

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **27 agosto de 2023 até 27 de fevereiro de 2024** ou até que se conclua o processo regular em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI n.º ([04016-00081872/2022-66](https://seidf.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=135476787&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110033365&infra_hash=27e07579...)), ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$146.821,65** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

7. DA CLÁUSULA DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica retificada a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ([80353034](#)) para constar a seguinte redação:

(CLÁUSULA SEGUNDA) - onde se lê: "a contar de 27 de fevereiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2022" leia-se: a contar de 27 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

(CLÁUSULA QUARTA) - onde se lê: "período de vigência de 26/02/2021 a 26/02/2022" leia-se: período de vigência de 27/02/2021 a 27/02/2022.

8. DA CLÁUSULA DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA OITAVA - Fica retificada a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ([81019632](#)) para constar a seguinte redação:

(CLÁUSULA SEGUNDA) onde se lê: "sua vigência compreendida entre o período de **26/02/2022 a 26/02/2023**" leia-se: sua vigência compreendida entre o período de **27/02/2022 a 27/02/2023**.

(CLÁUSULA QUARTA) onde se lê: "sua vigência compreendida entre o período de **26/02/2022 a 26/02/2023**" leia-se: sua vigência compreendida entre o período de **27/02/2022 a 27/02/2023**.

9. DA CLÁUSULA DE RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA NONA - Fica retificada a Cláusula Quarta do Sexto Termo Aditivo ([106885019](#)) para constar a seguinte redação:

(CLÁUSULA QUARTA) onde se lê: "vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2023 a 26 agosto de 2023**" leia-se: vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **27 de fevereiro de 2023 a 27 agosto de 2023**.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

12. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR Representante Legal
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 25/08/2023, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 25/08/2023, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120583051)
verificador= **120583051** código CRC= **CB9F57FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br